

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

Aos vinte e dois dia(s) do mês de dezembro de dois mil e dezenove, o Município de JACUNDÁ, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-033-PMJ**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- PREGÃO PRESENCIAL PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONER/CARTUCHO, MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, AQUISIÇÃO DE TONER'S E TINTA DE IMPRESSORAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PA PARA O EXERCÍCIO 2020 MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL

Empresa: M&R COM SERV E EQUIP DE INFOR LTDA - ME; C.N.P.J. nº 28.077.266/0001-51, estabelecida à RUA NOBRE Nº 50, ELETRONORTE, Jacundá PA, representada neste ato pelo Sr(a).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	AQUISIÇÃO DE TONER MLT - D105 - Marca.: Premium	UNIDADE	50.00	59,000	2.950,00
00007	AQUISIÇÃO DE TONER MLT - D104 - Marca.: Premium	UNIDADE	40.00	59,000	2.360,00
00009	RECARGA DE TONER T2540DW - Marca.: high fusion	SERVIÇO	429.00	34,900	14.972,10
00010	RECARGA DE TONER TN2370 - Marca.: high fusion	SERVIÇO	463.00	34,900	16.158,70
00011	RECARGA DE TONER TN3472 - Marca.: high fusion	SERVIÇO	383.00	34,900	13.366,70
00012	RECARGA DE TONER TN660 - Marca.: high fusion	SERVIÇO	358.00	34,900	12.494,20
00013	RECARGA DE TONER TN2320 - Marca.: high fusion	SERVIÇO	373.00	34,900	13.017,70
00014	RECARGA DE TONER MLT - 105 - Marca.: high fusion	SERVIÇO	40.00	34,900	1.396,00
00015	RECARGA DE TONER MLT - D104 - Marca.: high fusion	SERVIÇO	40.00	34,900	1.396,00
00016	RECARGA DE TONER CE285A - Marca.: high fusion	SERVIÇO	110.00	34,900	3.839,00
00023	MANUTENÇÃO EM MULTIFUNCIONAL LASER COMPACTO COM CO NECTIVIDADE Á REDE - Marca.: M&R Xerox WIRELESS DUPLEX. Padrão de impressão duplex (frente e verso), resolução de cópia (máxima em dpi) 600 x 600 dpi, capacidade de bandeja de papel inferior com capacidade para 250 folhas de papel, capacidade de impressão duplex (frente e verso) e interface de rede imbutida. IMPRESSORA A TONER	SERVIÇO	145.00	135,000	19.575,00
00028	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK DE TINTA (BULK INK) - Marca.: M&R Xerox Tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK), resolução até 5760x1440 cpi otimizada em vários tipos de papel, 4 garrafas com tinta, 1 garrafa com tinta preta ren de até 4.500 páginas, 3 garrafas com tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) rendem até 7.500 páginas. Velocidade de impressão máxima preto 33 ppm/ em cores 15 ppm normal preto 10 ISO ppm.	SERVIÇO	130.00	115,000	14.950,00
00030	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DC P-L5652 - Marca.: M&R Xerox	SERVIÇO	20.00	115,000	2.300,00
00031	RECARGA DE TINTA L355 - Marca.: ink tec Frasco de 70 ml.	SERVIÇO	254.00	23,000	5.842,00
00032	RECARGA DE TONER CE505A - Marca.: high fusion	SERVIÇO	20.00	32,000	640,00

RUA PINTO SILVA SN

00034	RECARGA DE TONER DR 1060 - Marca.: high fusion	UNIDADE	50.00	29,000	1.450,00
00039	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP - Marca.: M&R Xerox	SERVIÇO	20.00	100,000	2.000,00
00046	AQUISIÇÃO DE TONER BROTHER DCP-1600 - Marca.: Premium	UNIDADE	10.00	36,500	365,00
00048	RECARGA DE TONER CE 278A - Marca.: high fusion	UNIDADE	30.00	34,900	1.047,00
00049	RECARGA DE TONER MLT D105L - Marca.: high fusion	UNIDADE	30.00	34,900	1.047,00
00051	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET 1536 DNFMP - Marca.: M&R Xerox	UNIDADE	8.00	102,000	816,00
00054	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA L395 - Marca.: M&R Xerox	SERVIÇO	12.00	100,000	1.200,00
00057	AQUISIÇÃO DE TINTA T664 - Marca.: Kora	UNIDADE	24.00	24,000	576,00
00058	RECARGA DE TONER 49A - Marca.: high fusion	SERVIÇO	36.00	34,000	1.224,00
00059	RECARGA DE TINTA T664 - Marca.: ink tec	SERVIÇO	30.00	22,500	675,00
00060	TINTA EPSON LITRO BLACK - Marca.: ink tec	LITRO	20.00	94,000	1.880,00
00061	TINTA EPSON LITRO CYAN - Marca.: ink tec	LITRO	20.00	82,500	1.650,00
00062	TINTA EPSON LITRO MAGENTA - Marca.: ink tec	LITRO	20.00	82,500	1.650,00
00063	TINTA EPSON LITRO YELLOW - Marca.: ink tec	LITRO	20.00	82,500	1.650,00
00068	CHIP SAMSUNG D203 - Marca.: Importado	UNIDADE	100.00	18,800	1.880,00
00069	CILINDRO D203 - Marca.: Katm	UNIDADE	100.00	29,900	2.990,00
00070	LAMINA DOCTOR BLADE D203 - Marca.: Importado	UNIDADE	100.00	14,900	1.490,00
00071	LAMINA WIPER BLADE D203 - Marca.: Importado	UNIDADE	100.00	14,900	1.490,00
00072	ROLO MAGNÉTICO - Marca.: Importado	UNIDADE	100.00	13,900	1.390,00
00073	ROLO PCR D203 - Marca.: Importado	UNIDADE	100.00	11,900	1.190,00
00075	CILINDRO CE 285A - Marca.: Importado	UNIDADE	100.00	12,100	1.210,00
00076	LAMINA DOCTOR BLADE CE 285A/283A - Marca.: Importado	UNIDADE	100.00	8,900	890,00
00077	LAMINA WIPER BLADE CE 285A/283A - Marca.: Importado	UNIDADE	100.00	8,900	890,00
00078	ROLO MAGNÉTICO CE 285A/283A - Marca.: Importado	UNIDADE	100.00	8,900	890,00
00079	ROLO PCR CE 285A/283A - Marca.: Importado	UNIDADE	100.00	7,900	790,00
00080	ROLO PCR D105 - Marca.: Importado	UNIDADE	100.00	11,900	1.190,00
00081	CILINDRO D104 - Marca.: Importado	UNIDADE	100.00	12,500	1.250,00
00082	LAMINA DOCTOR BLADE D104 - Marca.: Importado	UNIDADE	100.00	8,500	850,00
00083	LAMINA WIPER BLADE D104 - Marca.: Importado	UNIDADE	100.00	9,400	940,00
00085	CARTUCHO CILINDRO TN 2540 - Marca.: Premium	UNIDADE	60.00	50,000	3.000,00
00086	CARTUCHO DE TONER D105 - Marca.: Premium	UNIDADE	60.00	92,000	5.520,00
00087	CILINDRO D105 - Marca.: Importado	UNIDADE	100.00	14,900	1.490,00
00088	LAMINA DOCTOR BLADE D105 - Marca.: Importado	UNIDADE	100.00	11,900	1.190,00
00089	ROLO DEVELOPER D104 - Marca.: Importado	UNIDADE	100.00	14,900	1.490,00
00090	ROLO PCR D104 - Marca.: Importado	UNIDADE	100.00	10,900	1.090,00
00091	ALCOOL ISOPROPILICO - Marca.: Creative	LITRO	20.00	49,900	998,00
00092	LAMINA WIPER BLADE D105 - Marca.: Importado	UNIDADE	100.00	13,900	1.390,00
00093	MASCARA P/USO MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA - Marca.: d escarpack	CAIXA	20.00	34,900	698,00
00094	PASTA TERMICA - Marca.: Implastec	UNIDADE	20.00	8,900	178,00
00096	ROLO DEVELOPER D105 - Marca.: Importado	UNIDADE	100.00	15,000	1.500,00
00097	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER JET HP M1132 MFP - Marca.: M&R Xerox	SERVIÇO	1.00	109,000	109,00
00098	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER JET HP 1005 - Marca.: M&R Xerox	SERVIÇO	1.00	99,000	99,00
00101	RECARGA TONNER HP LAZER JET 1132 MFP - Marca.: high fusion	UNIDADE	12.00	32,500	390,00
00104	AQUISIÇÃO DE TINTA L380 (BLACK) - Marca.: kora	UNIDADE	48.00	16,900	811,20
00105	AQUISIÇÃO DE TINTA L380 (CYAN) - Marca.: kora	UNIDADE	48.00	16,900	811,20
00106	AQUISIÇÃO DE TINTA L380 (MAGENTA) - Marca.: kora	UNIDADE	48.00	16,900	811,20
00107	AQUISIÇÃO DE TINTA L380 (YELLOW) - Marca.: kora	UNIDADE	48.00	16,900	811,20
00110	RECARGA DE TONER 283A - Marca.: Premium	SERVIÇO	208.00	32,900	6.843,20
00111	RECARGA DE TONER 35A - Marca.: high fusion	SERVIÇO	74.00	32,900	2.434,60
00112	RECARGA DE TONER MB491 - Marca.: high fusion	SERVIÇO	74.00	39,900	2.952,60
00114	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS LASERJETS HP M1132 - Marca.: M&R Xerox	SERVIÇO	36.00	99,000	3.564,00
00115	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS LEXMARK - Marca.: M&R Xerox	SERVIÇO	32.00	115,000	3.680,00
00117	MANUTENÇÃO EM MODULO ISOLADOR - Marca.: M&R Xerox	SERVIÇO	32.00	69,000	2.208,00
00119	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASER JET 125 A - Marca.: M&R Xerox	SERVIÇO	35.00	115,000	4.025,00
00122	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS SAMSUNG ML 2665 - Marca.: M&R Xerox	SERVIÇO	38.00	115,000	4.370,00

: M&R Xerox						
00123	RECARGA DE TONER D104 - Marca.: high fusion	SERVIÇO	164.00	34,900	5.723,60	
00124	RECARGA DE TONER T664 - Marca.: kora	SERVIÇO	50.00	23,500	1.175,00	
00129	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA EPSON L365 - Marca.: M&R Xerox	SERVIÇO	10.00	149,000	1.490,00	
00130	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 12 5A - Marca.: M&R Xerox	SERVIÇO	10.00	119,000	1.190,00	
00131	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623F - Marca.: M&R Xerox	SERVIÇO	10.00	129,000	1.290,00	
00132	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA OKI ES5112 - Marca.: M&R Xerox	SERVIÇO	10.00	139,500	1.395,00	
00133	RECARGA DE TONER D105 - Marca.: high fusion	SERVIÇO	96.00	34,500	3.312,00	
00137	AQUISIÇÃO DE TONER ES5112 - Marca.: By Qualy	UNIDADE	24.00	177,000	4.248,00	
00138	AQUISIÇÃO DE TINTA T5845-M - Marca.: Epson	UNIDADE	24.00	196,000	4.704,00	
00142	RECARGA DE TINTA T664120-AL - Marca.: kora	SERVIÇO	24.00	23,950	574,80	
00143	RECARGA DE TONER 83A - Marca.: high fusion	SERVIÇO	80.00	34,900	2.792,00	
VALOR TOTAL R\$					242.176,00	

Empresa: G L FEITOSA INFORMÁTICA; C.N.P.J. nº 13.497.781/0001-13, estabelecida à Q VINTE, S/N, LOTE 18 B, NOVA MARABÁ, Marabá PA, (94) 3321-2795, representada neste ato pelo Sr(a). GLEYSON LOPES FEITOSA, C.P.F. nº 689.756.942-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AQUISIÇÃO DE TONER T2540DW - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	318.00	36,000	11.448,00
00002	AQUISIÇÃO DE TONER TN2370 - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	380.00	37,000	14.060,00
00003	AQUISIÇÃO DE TONER TN3472 - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	375.00	66,000	24.750,00
00004	AQUISIÇÃO DE TONER TN2320 - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	210.00	39,000	8.190,00
00005	AQUISIÇÃO DE TONER TN660 - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	320.00	36,500	11.680,00
00008	AQUISIÇÃO DE TONER CE285A - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	160.00	35,000	5.600,00
00017	MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES - Marca.: TONER PRINTER R	SERVIÇO	293.00	70,000	20.510,00
00018	MANUTENÇÃO EM NOBREAKS - Marca.: TONER PRINTER	SERVIÇO	195.00	70,000	13.650,00
00019	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO - Marca.: TONER PRINTER	SERVIÇO	147.00	128,000	18.816,00
00020	Impressão tecnologia da impressão laser velocidade de impressão 30PPM impressão duplex resolução da impressão até 240x600 CPI resolução da impressão 10.000 páginas manuseio do papel capacidade da bandeja de papel: 250 folhas capacidade de saída do papel: A5 até ofício ADP 35 folhas conexões: USB 20 ethernet wireless cópia velocidade da cópia em preto 30CPM ampliação/redução 25% - 40% tamanho do vidro de exposição 21,6x27,9 cm (carta).				
00020	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASERJET (MÉDIA DE 42 ppm) - Marca.: TONER PRINTER	SERVIÇO	93.00	125,000	11.625,00
	Especificações: Método de impressão laser eletrofotográfico, display LCD (tipo/tamanho): Display LCD monocromático de 5 linhas/ 22 caracteres, tamanho do papel(máximo): até 21,6x35,6 cm (tamanho ofício), velocidade de impressão; Média de 42 ppm (tamanho carta), Resolução da impressão (máxima): até 1200x1200dpi, emuladores PC/6, BR-Script 3, IBM Proprieter, Epson FX memória (padrão/máximo): 128MB/384MB. Capacidade de impressão duplex sim. Capacidade de entrada de papel (máxima): bandeja com capacidade para 250 folhas. Bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas, capacidade de entrada opcional (máxima): Barriga com capacidade para 500 folhas, capacidade de said (máxima): 150 folhas(face para baixo), 1 folha (face para cima) alimentador automático de documentos (ADF) até 50 páginas interface padrão Ethernet e USB 20 de alta velocidade interface USB 20 de alta velocidade interface USB frontal/Pictbridge SIM/NÃO. Velocidade de cópia, Média de 42 cpm (tamanho carta) capacidade de cópia duplex Sim. Resolução de cópia (máxima) 1200x600 dpi.				

Resolução/Ampliação de cópia de 25% a 400%, em incrementos de 1%. Opção de cópia: Cópias ordenadas, Nem 1, múltiplas (até 99) cópia de documento de identidade (RG) tipo do scanner mesa plana colorida (vídeo) com alimentador automático de documentos (ADF) tamanho do vidro do scanner até 21,6x35,6 cm (tamanho ofício) capacidade de digitalização duplex sim. Resolução do scanner (máximo) óptica até 1200x1200 dpi interpolada até 19200x19200 dpi função. Digitalizada para arquivo, imagem, e-mail, cor, FTP, USB, pasta de rede (CIPS). Visualizador de documento/ software de COR. Nuancet Paperport 12SE com COR para Windows, Prestol, Page Manager 9 com COR para MAC, compatibilidade do sistema operacional Windows; Windows 7/ windows vista/ XP, XP profissional x64/ Server 2003/ 20080 Mac; Mac OS x, v1058, v10.6x.

00021	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS COLORIDAS FOTOGRAFICA PO SERVIÇO TÁTIL, JATO DE TINTA, P/FOTO - Marca.: TONER PRINT P/ FOTO 3X4. Impressora colorida fotografica portátil com as seguintes especificações mínimas; Tecnologia de impressão a Jato da tinta colorida, para impressão de fotos 3x4 cm, 5x7 cm e 10x15 cm, com LCD de 2,5 para visualização, seleção e edição de fotos sem a necessidade de um PC, capacidade de impressão de fotos direto de PC, de cartão de memória, ou direta via bluetooth. Tecnologia PictBridg para conexão com Camera Digital e impressão direta. Resolução de impressão de 5760x1440 dpi. OBS: impressora com as características/especificações que atende as necessidades do departamento de identificação/ divisão de identificação.	78.00	128,000	9.984,00
00022	MANUTENÇÃO EM MULTIFUNCIONAL LASER PARA AMBIENTES SERVIÇO COM REDE - Marca.: TONER PRINTER Padrão de Impressora Duplex (frente e verso), resolução de cópia (máxima em dpi) até 1200 x 600 dpi, cópias múltiplas, tecnologia de impressão - laser eletrofotográfico, resolução da impressão (máxima em dpi) até 1200 x 1200 dpi, capacidade de bandeja de papel com 250 folhas e interfaces padrão. IMPRESSORA A TONER	141.00	129,000	18.189,00
00024	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4600 - Marca. SERVIÇO : TONER PRINTER	36.00	100,000	3.600,00
00025	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200 - Marca. SERVIÇO : TONER PRINTER	80.00	95,000	7.600,00
00026	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASER JET M1132 - Marc SERVIÇO a.: TONER PRINTER	104.00	100,000	10.400,00
00027	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DC SERVIÇO P-L2540 DW - Marca.: TONER PRINTER	108.00	100,000	10.800,00
00029	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASER JET P2035 - Marc SERVIÇO a.: TONER PRINTER	20.00	100,000	2.000,00
00033	AQUISIÇÃO DE TONER CE505A - Marca.: CHINAMATE UNIDADE	20.00	40,000	800,00
00035	RECARGA DE TONER 285A - Marca.: JADI SERVIÇO	397.00	30,000	11.910,00
00036	RECARGA DE TONER CE278A - Marca.: JADI SERVIÇO	30.00	30,000	900,00
00037	RECARGA DE TONER MLT D105 L - Marca.: JADI SERVIÇO	30.00	30,000	900,00
00038	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASER JETE P1102 W - M SERVIÇO arca.: TONER PRINTER	20.00	90,000	1.800,00
00040	MANUTENÇÃO IMPRESSORA BROTHER DCP-1600 - Marca.: T SERVIÇO ONER PRINTER	20.00	100,000	2.000,00
00041	MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP LASERJET 1536 DNFMFP - Ma SERVIÇO rca.: TONER PRINTER	8.00	100,000	800,00
00042	MANUTENÇÃO IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600 - Marca.: T SERVIÇO ONER PRINTER	8.00	100,000	800,00
00043	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP - 1600 - Marc SERVIÇO a.: TONER PRINTER	20.00	100,000	2.000,00
00044	AQUISIÇÃO DE TONER DR 1060 - Marca.: CHINAMATE UNIDADE	10.00	37,000	370,00
00045	AQUISIÇÃO DE TONER 285A - Marca.: CHINAMATE UNIDADE	284.00	36,000	10.224,00
00047	AQUISIÇÃO DE TONER CE 278A - Marca.: CHINAMATE UNIDADE	20.00	37,000	740,00

00050	AQUISIÇÃO DE TONER MLT D105L - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	10.00	60,000	600,00
00052	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA SANSUNG SCX 4600 - Marca.: TONER PRINTER	UNIDADE	8.00	100,000	800,00
00053	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASER JET 1320 - Marca.: TONER PRINTER	SERVIÇO	12.00	100,000	1.200,00
00055	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASER SET M1132 MFP - Marca.: TONER PRINTER	SERVIÇO	12.00	100,000	1.200,00
00056	AQUISIÇÃO DE TONER 49A - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	24.00	45,000	1.080,00
00064	TONER REFIL PÓ SANSUNG - Marca.: CHINAMATE	QUILO	20.00	100,000	2.000,00
00065	TONER REFIL PÓ HP - Marca.: CHINAMATE	QUILO	20.00	100,000	2.000,00
00066	TONER REFIL PÓ BROTHER - Marca.: CHINAMATE	QUILO	20.00	100,000	2.000,00
00067	CARTUCHO DE TONER D203 - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	100.00	125,000	12.500,00
00074	CARTUCHO DE TONER 283A - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	60.00	34,500	2.070,00
00084	CARTUCHO DE TONER TN 2540 - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	60.00	37,500	2.250,00
00095	CABEÇA IMPRESSÃO EPSON - Marca.: EPSON	UNIDADE	20.00	375,000	7.500,00
00099	AQUISIÇÃO DE TINTA L355 - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	270.00	17,000	4.590,00
00100	TONNER PARA HP P1102W/ M1132/ CE 285ª COMPATIVEL - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	12.00	35,000	420,00
00102	AQUISIÇÃO DE TONER D104 - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	160.00	60,000	9.600,00
00103	AQUISIÇÃO DE TONER 83A - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	162.00	39,000	6.318,00
00108	AQUISIÇÃO DE TONER MB491 - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	98.00	88,000	8.624,00
00109	AQUISIÇÃO DE TONER 35A - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	74.00	36,000	2.664,00
00113	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA EPSON L380 - Marca.: TONER PRINTER	SERVIÇO	38.00	140,000	5.320,00
00116	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS OKI DATA MB491 - Marca.: TONER PRINTER	SERVIÇO	32.00	130,000	4.160,00
00118	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER (MÉDIA DE 22 PPM) - Marca.: TONER PRINTER Tempo de impressão da primeira página menos de 10 segundos. Tecnologia de impressão laser monocromático, memória padrão 32 MB, velocidade (ppm): Média de 22 ppm. Resolução (máxima) em dpi: Até 2400x600 dpi: Até. Capacidade de bandeja de papel: 150 folhas, interface de rede embutida. Weireless e Ethernet: Emulação. GD; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10000 páginas; resolução de cópia (máxima): 600x600 dpi; opções de cópia impressão N em 1, impressão de pôsteres, cabeçalho e rodapé, impressão de marca d'água, impressão duplex manual, impressão de folhetos; digitalização color e mona sim. Resolução Óptica do Scanner: até 600x1200 dpi; digitaliza para arquivo, imagem e e-mail; velocidade do processador: 200 MHz; capacidade de saída de papel: 50 folhas, garantia limitada de 1 ano; USB 20 de alta velocidade, Weireless e Ethernet.	SERVIÇO	42.00	105,000	4.410,00
00120	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASER JET 1005 - Marca.: TONER PRINTER	SERVIÇO	38.00	98,000	3.724,00
00121	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASER JET P1102W - Marca.: TONER PRINTER	SERVIÇO	35.00	100,000	3.500,00
00125	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L395 - Marca.: TONER PRINTER	SERVIÇO	52.00	145,000	7.540,00
00126	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER JET PRO - Marca.: TONER PRINTER	SERVIÇO	48.00	110,000	5.280,00
00127	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DC P 5652DN - Marca.: TONER PRINTER	SERVIÇO	44.00	130,000	5.720,00
00128	AQUISIÇÃO DE TONER T664 - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	100.00	22,000	2.200,00
00134	RECARGA DE TONER ES5112 - Marca.: JADI	SERVIÇO	36.00	39,500	1.422,00
00135	AQUISIÇÃO DE TONER 283A - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	24.00	36,000	864,00
00136	AQUISIÇÃO DE TONER D105 - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	74.00	60,000	4.440,00
00139	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS SCX 3200 - Marca.: TONER PRINTER	SERVIÇO	10.00	120,000	1.200,00
00140	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA ECOTANK L495 - Marca.: TONER PRINTER Impressora multifuncional tanque de tinta completa que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único Sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, imprima até 7.500 páginas coloridas e 4.500 páginas em preto com a maior resolução de	SERVIÇO	10.00	149,900	1.499,00

impressão da categoria. Com Wi-Fi integrado e visor LCD colorido, imprima sem fios de qualquer lugar. Tecnologia EcoTank: nº 1 em impressão sem cartuchos. Imprime até 7500 páginas coloridas ou até 4500 páginas em preto Epson Connect: Impressão wireless e remota a partir de tablets e smartphones Novo design mais fácil de recarregar. Modelo: C11CF47302

00141	AQUISIÇÃO DE TINTA T664120-AL - Marca.: CHINAMATE	UNIDADE	12.00	25,000	300,00
			VALOR TOTAL R\$	355.141,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-033-PMJ, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser

aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-033-PMJ e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JACUNDÁ-PA, 22 de Janeiro de 2020

MUNICÍPIO DE JACUNDÁ
C.N.P.J. nº 05.854.633/0001-80
CONTRATANTE

M&R COM SERV E EQUIP DE INFOR LTDA - ME
C.N.P.J. nº 28.077.266/0001-51
CONTRATADO

G L FEITOSA INFORMÁTICA
C.N.P.J. nº 13.497.781/0001-13
CONTRATADO

RUA PINTO SILVA SN